

QUADRO ELUCIDATIVO

GUIA D&O

VERSUS

CONTRATOS

DE INDENIDADE

TOZZINIFREIRE
A D V O G A D O S



CELEBRANDO 70 ANOS NO BRASIL

GUIA D&O VERSUS CONTRATOS DE INDENIDADE

A publicação, em setembro/2018, do Parecer de Orientação CVM nº 38, que dispõe sobre os deveres fiduciários dos administradores nos contratos de indenidade entre as companhias abertas e seus administradores, trouxe algumas polêmicas e dúvidas envolvendo os contratos de indenidade e os seguros de

responsabilidade civil para administradores, conhecido como Seguro D&O (do inglês, Directors and Officers).

Pensando nisso, o TozziniFreire Advogados e a AIG Seguros elaboraram um quadro elucidativo contendo as principais características do Seguro D&O e do Contrato de Indenidade.

QUADRO ELUCIDATIVO: D&O X CONTRATOS DE INDENIDADE

CONTRATO DE SEGURO D&O		CONTRATO DE INDENIDADE
Circular SUSEP nº 553/2017	NORMATIVO	Parecer de Orientação CVM nº 38
Seguradora; Tomador (pessoa jurídica que contrata o seguro em benefício dos segurados e responde pelo pagamento dos prêmios, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas na Apólice); e Segurado (pessoas físicas que ocupam, passam a ocupar, ou tenham ocupado cargo de diretor, administrador conselheiro, ou cargo de gestão. Em algumas apólices, pode haver cobertura para auditores, depositários, liquidantes ou interventores, advogados, consultores, contadores, secretários particulares, técnicos, entre outros).	PARTES	Companhia aberta; e Administrador (pessoas físicas que ocupam, passam a ocupar, ou tenham ocupado cargo de diretor, administrador conselheiro, cargo de gestão ou posição relevante para a Companhia, de forma que seja interessante a sua inclusão no contrato).

CONTRATO DE SEGURO D&O

CONTRATO DE INDENIDADE

OBJETIVO

Caso os Segurados sejam responsabilizados por danos causados a terceiros em consequência de atos culposos praticados no exercício das suas funções, a Seguradora garante o reembolso das indenizações a que forem obrigados a pagar, a título de reparação, por sentença judicial transitada em julgado, ou em decorrência de juízo arbitral, ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da Seguradora. A garantia para pagamento direto ao Segurado é conhecida como Side A.

Em alguns casos, é possível que o pagamento seja feito, diretamente, aos terceiros prejudicados.

O Tomador poderá ser reembolsado caso tenha adiantado para o Segurado, total ou parcialmente, quantias correspondentes às indenizações cobertas pelo seguro. A garantia para reembolso ao Tomador é conhecida como Side B.

Há também a garantia Side C, para pagamento ao tomador em reclamações relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

A Companhia compromete-se a arcar com determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos, comissivos ou omissivos dos Administradores no exercício de suas atribuições ou poderes, pelos quais forem responsabilizados.

Ainda, em alguns casos o pagamento pode ser feito diretamente, aos prejudicados, sejam estes terceiros ou indivíduos que ocupem posições na Companhia, ou ainda aos advogados a cargo da defesa dos Administradores nos processos em que sejam demandados, na hipótese das custas de defesa.

O Administrador ainda pode ser reembolsado se tiver adiantado, para o prejudicado ou para os advogados, total ou parcialmente, quantias correspondentes às despesas com as quais tenha incorrido.

PRINCIPAIS COBERTURAS

Reclamações relacionadas aos atos praticados pelo segurado no exercício de suas funções, tais como notificações judiciais ou extrajudiciais, que comunicam a instauração de processo administrativo formal, ação cível ou ação penal;

Custos de defesa;

Multas e penalidades civis / administrativas;

Despesas dos Segurados em casos de inabilitação para o exercício da função;

Penhora on line das contas bancárias;

Despesas de publicidade e gerenciamento de crise;

Extensão para cônjuge ou companheiro (a) e herdeiros do Segurado.

Prejuízos Financeiros

relacionadas aos atos, comissivos ou omissivos, praticados pelo administrador no exercício de suas funções, tais como notificações judiciais ou extrajudiciais, que comunicam a instauração de processo administrativo formal, ação cível e/ou ação penal;

Custos de defesa;

Multas, penalidades, taxas, sanções civis / administrativas ou valores decorrentes de compromissos ou acordos que possam ser celebrados com órgãos públicos;

Bloqueios / constrições; e

Prejuízos financeiros oriundos de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

CONTRATO DE SEGURO D&O**CONTRATO DE INDENIDADE**

Atos praticados pelos Segurados fora do exercício de suas funções (como atos no interesse pessoal ou o insider trading);
Atos dolosos (como a prática de crime);
Reclamações e fatos de conhecimento do Segurado ou Tomador quando da contratação da Apólice e
Descumprimento de obrigações previstas na Apólice (como deixar de pagar o prêmio, fazer declarações inexatas à seguradora).

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

Atos praticados pelos Administradores fora do exercício de suas funções ou em caráter de excesso de mandato;
Atos dolosos, praticados com culpa grave, má-fé ou mediante fraude; ou
Em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse da Companhia.

Costuma ser de um ano. As apólices são estruturadas à base de reclamações, de modo que estarão cobertas as reclamações apresentadas ao Segurado pela primeira vez na vigência da apólice.

VIGÊNCIA

Costuma iniciar quando da posse do Administrador em seu cargo e permanecer em vigor por no mínimo 3 (três) anos após o fim do mandato do administrador (prazo prescricional da pretensão de reparação civil).

É necessário preencher o questionário de avaliação de risco com informações sobre o Tomador e reclamações, circunstâncias ou fatos de seu conhecimento, que possam impactar a contratação da Apólice.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Ausente.

Comunicações imediata acerca das notificações recebidas, sob pena de perda do direito à indenização securitária;
Tomar as providências necessárias para minorar os danos;
Não celebrar acordos ou admitir responsabilidades sem a anuência da seguradora.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Comunicações acerca de quaisquer fatos que possam levar a um prejuízo financeiro, sob pena, a depender dos termos do contrato, da Companhia não providenciar o pagamento, adiantamento ou reembolso correspondente; e
Pagamento do valor devido ao Administrador, prejudicado ou advogado que se relacionam ao ato comissivo ou omissivo pelo qual o Administrador foi responsabilizado e que o levou / levaria a incorrer em prejuízo financeiro.

CONTRATO DE SEGURO D&O

CONTRATO DE INDENIDADE

VANTAGENS

Extensa lista de coberturas;
Garantia independente da solvência do Tomador, ou de o Segurado ainda manter boas relações com o Tomador
Custa menos ao Tomador pagar o prêmio à Seguradora do que pagar uma indenização ao administrador, caso não tenha o seguro.
A apólice pode integrar um programa mundial de seguros;

Livre disposição de cláusulas, desde que interessem tanto à Companhia quanto aos Administradores, e
Procedimento para pagamento mais simples em relação ao Seguro: depende apenas de aprovação da própria Companhia.

DESVANTAGENS

Pouca possibilidade de alteração no clausulado, por se tratar de produto previamente aprovado pela SUSEP;
O pagamento da indenização depende de um minucioso procedimento de regulação de sinistro.

Possibilidade de haver situações de conflito de interesses: procedimentos de apuração podem envolver órgãos internos da Companhia, dos quais fazem parte os Administradores.;
O Administrador pode não mais integrar a companhia quando for demandado e não receber amparo;
Em caso de falência, pode não haver patrimônio para honrar o acordo de indenidade e
A Companhia arca com os prejuízos financeiros com seu próprio patrimônio.

OBRIGATORIEDADE

Não é de contratação obrigatória, mas é fortemente recomendada a sua contratação.

Não é de celebração obrigatória, mas o contrato serve como instrumento para atrair e manter Administradores na Companhia, uma vez que os proporciona segurança em relação a eventuais prejuízos financeiros.

CONTRATO DE SEGURO D&O

CONTRATO DE INDENIDADE

A contratação do seguro é possível, independentemente da existência de contrato de indenidade.

A celebração do contrato é possível independentemente da contratação do Seguro D&O.

Muitas vezes, contudo, assina-se o contrato de indenidade para suprir prejuízos financeiros com os quais venham a incorrer os Administradores em caso da falta de cobertura pelo Seguro, hipóteses estas em que a Companhia ainda considere que o Administrador deva ser indenizado.

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Pode existir conflito de interesses entre o Segurado (pessoa física) e o Tomador quando a Apólice precisar ser acionada.

A inclusão da Seguradora na relação ajuda a resolver conflitos entre a Companhia e o Segurado.

Nos casos em que a própria Companhia é a parte prejudicada pelo Administrador, pode haver conflitos e resistência no cumprimento do contrato de indenidade.

CONFLITO DE INTERESSES

Costumam ser resolvidas no Poder Judiciário, embora seja possível a previsão de arbitragem.

Podem ser resolvidas tanto no Judiciário quanto no Juízo arbitral.

SOLUÇÃO DE DISPUTAS

TOZZINI FREIRE

A D V O G A D O S

Desde 1976, TozziniFreire vem se distinguindo como um escritório de advocacia líder, consistentemente fornecendo serviços jurídicos para empresas nacionais e internacionais dos mais diversos setores. Nesse período, tivemos um papel importante em muitas das transações mais significativas do mercado brasileiro e nos tornamos um dos maiores e mais prestigiosos escritórios da América Latina.

A dedicação em entregar resultados sob medida para cada um de nossos clientes, contribuindo para sua estratégia de negócio, é o que conduz nosso crescimento e nos diferencia no ramo jurídico. As conquistas dos nossos clientes são a base da qual depende o nosso próprio sucesso.

Outro grande motivo para a consistência do nosso sucesso – e uma fonte de orgulho para todos em TozziniFreire – é o histórico comprovado como líderes de inovação no Brasil quando o assunto é avaliar o que fazemos e como podemos melhorar, aperfeiçoando a maneira de trabalhar, desenvolvendo e expandindo a nossa expertise, melhorando a eficiência e o custo-benefício dos nossos serviços, valorizando as nossas pessoas e contribuindo com a profissão, a comunidade e o mundo ao nosso redor.

Autores: Marcio Baptista e Bárbara Bassani



CELEBRANDO 70 ANOS NO BRASIL

A American International Group, Inc. (AIG) é uma das organizações líderes no mercado securitário internacional. Presente há 100 anos em todo o mundo e 70 anos no Brasil, a AIG tem ajudado pessoas e empresas a se desenvolverem e aproveitarem as oportunidades, identificando e gerenciando riscos. Nossa missão é contribuir para que nossos clientes possam tomar decisões de maneira informada que lhes permitam estar mais seguros.

A AIG oferece aos clientes experiência profissional e entendimento sobre riscos para que possam prosperar em um mundo em constante mudança, ajudando-os a compreender as questões de hoje e estarem mais bem preparados para o amanhã. Essa oferta inclui uma ampla gama de seguros de responsabilidade civil e patrimonial, além de outros serviços financeiros a clientes em mais de 80 países e jurisdições.

Autores: Flávio Sá e Daniel Santos

TOZZINIFREIRE
A D V O G A D O S



CELEBRANDO 70 ANOS NO BRASIL